S.R. DO AMBIENTE E DO MAR Portaria n.º 53/2012 de 14 de Maio de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que institui o Quadro legal da pesca açoriana, regulamentou, no seu capítulo VIII, as matérias relacionadas com o recrutamento e regimes de embarque e desembarque dos marítimos.

Nos termos dos artigos 115.º e 118.º do referido diploma legal, os modelos relacionados com o rol de tripulação e relação de indivíduos não marítimos, bem como do rol de tripulação coletivo, são aprovados por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Importa, assim, através do presente diploma, aprovar os modelos relacionados com o rol de tripulação e relação de indivíduos não marítimos, bem como do rol de tripulação coletivo das embarcações regionais de pesca.

Assim:

Manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, nos termos dos artigos 115.º e 118.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 18, de 27 de janeiro, o seguinte:

- 1 É aprovado o modelo de rol de tripulação de embarcação regional de pesca constante do anexo I à presente portaria, do qual é parte integrante.
- 2 É aprovado o modelo de rol de tripulação coletivo de embarcações regionais de pesca constante do anexo II à presente portaria, do qual é parte integrante.
- 3 É aprovado o modelo de alterações ao rol de tripulação de embarcação regional de pesca constante do anexo III à presente portaria, do qual é parte integrante.
- 4 É aprovado o modelo de alterações ao rol de tripulação coletivo de embarcações regionais de pesca constante do anexo IV à presente portaria, do qual é parte integrante.
- 5 É aprovado o modelo de relação dos indivíduos não marítimos embarcados constante do anexo V à presente portaria, do qual é parte integrante.
- 6 É aprovado o modelo de relação dos indivíduos não marítimos desembarcados constante do anexo VI à presente portaria, do qual é parte integrante.
- 7 Sem prejuízo da aplicação das regras definidas no capítulo VIII do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, sobre o recrutamento e regimes de embarque e desembarque dos marítimos, podem também ser utilizados nas embarcações regionais de pesca os modelos definidos em legislação nacional sobre rol de tripulação, alterações ao rol de tripulação, rol de tripulação coletivo, alterações ao rol de tripulação coletivo, relação dos indivíduos não marítimos desembarcados.
- 8 O modelo de protocolo a estabelecer entre o departamento do Governo Regional com competência em matéria de pescas e a LOTAÇOR, a RIAC, ou as associações representativas da frota, com vista ao estabelecimento de regras para uma eficaz integração destas entidades nos processos de elaboração, confirmação e de comunicação dos documentos referidos nos n.os 1 a 6, é o constante do anexo VII à presente portaria, do qual é parte integrante.
- 9 A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo dos documentos emitidos ao abrigo de legislação anterior, que mantém a sua validade, nos termos em que foram emitidos.

Secretaria Regional do Ambiente e do Mar.

Assinada a 10 de maio de 2012.

O Subsecretário Regional das Pescas, Marcelo Leal Pamplona.

Anexo I

Modelo de rol de tripulação de embarcação regional de pesca



ROL DE TRIPULAÇÃO DE EMBARCAÇÃO DE PESCA

PRAZO DE VALIDADE 1

NOME DA EMBARCAÇÃO _____

PORTO DE REGISTO _____

ENTREGUE NA ENTIDADE 2_	
Data ou termo previsível da(s) viagem Entidade onde foi entregue o rol de trip	
Endade office for end egge o for set an	positive of the second of the
	REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORIES
ROL DE T	TRIPULAÇÃO DE EMBARCAÇÃO DE PESCA
Nome da embarcação	Conjunto de identificação
Área de operação¹	Armador
Sede em	
Sede em	
	EMBARCAÇÕES COSTEIRAS
Sede emValidade:	EMBARCAÇÕES COSTEIRAS
Validade: Viagem(s) n.*(s)	EMBARCAÇÕES COSTEIRASdo porto de
Validade: Viagem(s) n.*(s) para o porto de	EMBARCAÇÕES COSTEIRASdo porto de
Validade: Viagem(s) n.*(s) para o porto de	EMBARCAÇÕES COSTEIRASdo porto de
Validade: Viagem(s) n.*(s) para o porto de	EMBARCAÇÕES COSTEIRASdo porto de
Validade: Viagem(s) n.*(s) para o porto de	EMBARCAÇÕES COSTEIRAS do porto de
Validade: Viagem(s) n. "(s) para o porto de e termo provável em Início em//	
Validade: Viagem(s) n. "(s) para o porto de e termo provável em Início em//	EMBARCAÇÕES COSTEIRAS do porto de
Validade: Validade: Viagem(s) n.*(s)	EMBARCAÇÕES COSTEIRAS do porto de
Validade: Validade: Viagem(s) n.*(s)	EMBARCAÇÕES COSTEIRAS do porto de
Validade: Validade: Viagem(s) n.*(s)	EMBARCAÇÕES COSTEIRAS do porto de
Validade: Validade: Viagem(s) n.*(s)	EMBARCAÇÕES COSTEIRAS do porto de
Validade: Validade: Viagem(s) n.*(s)	EMBARCAÇÕES COSTEIRAS do porto de
Validade: Validade: Viagem(s) n.*(s)	EMBARCAÇÕES COSTEIRAS do porto de

ם וס	E TRIPULAÇÃO DE EMB	APCAÇÃO	
C	ONJ. IDENT.	DO POR	TO DE
N°		IDENTIFICAÇÃO DO	TRIPULANTE
	NOME		
			Data de nasc///
	Nacionalidade	Natural de	
	Domicílio		
	Inscrito marítimo n.º	do porto de	categoria
	Embarque//	Função a bordo	Desembarque//_
	NOME		
			Data de nasc//
		Natural de	
	Domicilio		
			categoria
		Função a bordo	Desembarque//
	NOME		10 2 5 W W
			Data de nasc///
	Nacionalidade	Natural de	
	Domicílio		
			categoria
	Embarque//	Função a bordo	Desembarque//_
	NOME		
	Nacionalidade	Natural de	
	Domicílio		
	Inscrito maritimo n.º	do porto de	categoria
			Desembarque / /
	NOME		
			Data de nasc. / /
		Natural de	
	Domicílio		
			categoria
	Embarque//	Função a bordo	Desembarque//

Anexo II

Modelo de rol de tripulação coletivo de embarcações regionais de pesca



ROL DE TRIPULAÇÃO COLETIVO DE EMBARCAÇÕES DE PESCA

			NOME D	AS EMBARCA	ÇÕES	
TREGUE	NA ENTIDA	DE 1				
RAZO DE V	ALIDADE_			_		
RAZO DE V	ALIDADE_			-1		
RAZO DE V	ALIDADE_			-		
RAZO DE V	ALIDADE_		1	-		
RAZO DE V	ALIDADE_	Ţ		- ;		
RAZO DE V	ALIDADE_		1.	-		
RAZO DE V	ALIDADE_		1	_		

¹ Entidade onde foi entregue o rol de tripulação



Armador		
com sede em		
	EMBARCAÇÕES AI	RANGIDAS
Conjunto de identificação	NOME	Total de tripulantes que constam do certificado de lotação
		ções, com um total de tripulantes e
individud	o fazem parte embarca se, cuja identificação consta de relaçã //	o apensa.
individuo	os, cuja identificação consta de relaçã	Termo:
validade Inicio:	os, cuja identificação consta de relaçã	Termo:
individuo Validade Inicio: Este rol de tripulação foinscrito marítimo n.º/do	os, cuja identificação consta de relaçã	Termo:
Validade Inicio: Este rol de tripulação foinscrito marítimo n.º/dode	os, cuja identificação consta de relação	Termo:

*				

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ROL DE TRIPULAÇÃO COLETIVO DE EMBARCAÇÕES DE PESCA

	Conjunto de identificaç	ão Nome	da embarcação
1.0		IDENTIFICAÇÃO DO	TRIPULANTE
	NOME		
			Data de nasc//
	Nacionalidade	Natural de	
	Domicílio		
	Inscrito marítimo n.º	do porto de	categoria
	Embarque//	_ Função a bordo	Desembarque//
	NOME		
			Data de nasc//
	Nacionalidade	Natural de	
	Domicílio		
	Inscrito marítimo n.º	do porto de	categoria
	Embarque//	_ Função a bordo	Desembarque//
	NOME		
			Data de nasc//
	Nacionalidade	Natural de	
	Domicílio		
			categoria
	Embarque//	_ Função a bordo	Desembarque//
			Data de nasc//
	Nacionalidade	Natural de	
	Domicílio		
	Inscrito marítimo n.º	do porto de	categoria
	Embarque / /	Função a hordo	Desembarque//

Anexo III Modelo de alterações ao rol de tripulação de embarcação regional de pesca

ALTER	RAÇOES AO ROL DE TRIF	PULAÇAO DA EMBAR	CAÇÃO
C	ONJ. IDENT.	DO PO	RTO DE
N.º		IDENTIFICAÇÃO DO	TRIPULANTE
	NOME		
			Data de nasc//
	Nacionalidade	Natural de	
	Domicílio		
	Inscrito marítimo n.º	do porto de	categoria
	Embarque//	Função a bordo	Desembarque//
	tes e indivíduos ná	1 1 10010000000000000000000000000000000	o a tripulação ficou constituída por
	NOME		
	-		Data de nasc//
	Nacionalidade	Natural de	
	Domicílio		
			categoria
	Embarque//	Função a bordo	Desembarque//
	ripulante substituído tes e indivíduos ná		o a tripulação ficou constituída por
	NOME		
			Data de nasc//
	Nacionalida de	Natural de	
	Domicílio		
	Inscrito marítimo n.º	do porto de	categoria
	Embarque//	Função a bordo	Desembarque//
	ripulante substituído tes e indivíduos na	- ALLENON MICHEL STREET	o a tripulação ficou constituída por
Esta a	Iteração foi elaborada por		
			com a categoria de
			de

Anexo IV Modelo de alterações ao rol de tripulação coletivo de embarcações regionais de pesca

	ALTERAÇÕES AO ROL DE 1	TRIPULAÇÃO COLETIVO DE EMBARCAÇÕE
	Conjunto de identificação	Nome da embarcação
N.°		ENTIFICAÇÃO DO TRIPULANTE
	NOME	
		Data de nasc/
		Natural de
	Domicílio	
		_ do porto de categoria nção a bordo Desembarque/
NI 0 do f		om esta alteração a tripulação ficou constituída por
tripulan	ripularite substituto Co ites e indivíduos não marít	itimos.
	NOME	
		Data de nasc /
	Nacionalidado	Natural de
	Domicilio	Natural de
		_ do porto de categoria
		nção a bordo Desembarque/_
N.º do t	ripulante substituído Co	om esta alteração a tripulação ficou constituída por litimos.
	NOME	
		Data de nasc /
		Natural de
	Domicílio	Natural do
	23/10/2003	_ do porto de categoria
		nção a bordo Desembarque/_
	tripulante substituído Co utes e indivíduos não marí:	om esta alteração a tripulação ficou constituida por ítimos.
N.º do t tripulan		
tripulan		
tripulan Esta alf	teração foi elaborada por arit.n.º do porto de	com a categoria de
tripulan Esta alt insc. m	arit. n.º do porto de	com a categoria dedede

Anexo V

Modelo de relação dos indivíduos não marítimos embarcados

	5,000 to 14,0 to 100	A R DESIGNACIA DEL CONTROL DE SERVICIO DE	ARÍTIMOS EMBARCADOS
Nome da	200	de registoConjur	ito de identificação
11.0			
N.°		ão dos indivíduos não mai	
			Data de Nasc//
Nacional Domicilio		Natural de	
		emitido em	validade / /
	ção do embarque		
Embarqu	ie//	Local	
N °	Identificaci	ão dos indivíduos não ma	filmos EMBARCADOS
			Control of the Contro
			Data de Nasc//
Nacional	lidade	Natural de	
		emitido em	validade//
Docume Justificad Embarqu	nto de identificação n.º _ ção do embarque ue//	Local	
Docume Justificad	nto de identificação n.º _ ção do embarque ue//		
Documer Justificad Embarqu N.º	nto de identificação n.º _ ção do embarque ue// Identificaçã	Local ão dos indivíduos não mai	
Documei Justificad Embarqu N.*	nto de identificação n.º _ ção do embarque de// Identificaçê NOME	Local ão dos indivíduos não mai	itimos EMBARCADOS
Documer Justificac Embarqu N.º Nacional	nto de identificação n.º _ ção do embarque ue / / / Identificaçã NOME	Local 3o dos individuos não mai Natural de	itimos EMBARCADOS
Documei Justificaç Embarqu N.º Nacional Domicilio	nto de identificação n.º _ ção do embarque ue / / / Identificaçã NOME	Local 3o dos individuos não mai Natural de	itimos EMBARCADOSData de Nasc//
Documer Justificaç Embarqu N.º Nacional Domicilio Documer Justificaç	nto de identificação n.º _ ção do embarque ue / / / Identificaçã NOME	Local 3o dos individuos não mai Natural de	itimos EMBARCADOS
Documer Justificaç Embarqu N.º Nacional Domicilio Documer Justificaç Embarqu	nto de identificação n.*_ ção do embarque ue// Identificaçã NOME idade DO_ nto de identificação n.*_ ção do embarque	Local 3o dos individuos não mai Natural de emitido em	itimos EMBARCADOS
Documer Justificac Embarqu N.° Nacional Domicilic Documer Justificac Embarqu Nú	nto de identificação n.*_ ção do embarque ue// Identificaçã NOME ilidade obj nto de identificação n.*_ ção do embarque ue// umero total de indivíduos	Local ão dos indivídues não mai Natural de emitido em Local não marítimos existentes	itimos EMBARCADOS
Documer Justificac Embarqu N.º Nacional Domicilic Documer Justificac Embarqu Nú Esta rela	nto de identificação n.*_ ção do embarque le// Identificaçã NOME lidade onto de identificação n.*_ ção do embarque le// umero total de indivíduos ção foi elaborada por	Local ão dos indivídues não mai Natural de emitido em Local não marítimos existentes	itimos EMBARCADOSData de Nasc//

Anexo VI

Modelo de relação dos indivíduos não marítimos desembarcado

	RELAÇÃO	DOS INDIVÍDUOS NÃO MA	RÍTIMOS
		DESEMBARCADOS	
Nome da er	nbarcação	Conjunto de ide	entificação
	Porto de re	gisto	
N.°	Identificação dos	individuos não maritimos D	ESEMBARCADOS
	NOME		
Documento	de identificação n.º	emitido em	validade / /
		Local	
N.º		indivíduos não marítimos D	
	NOME		
			validade//_
	ue//	Local	
N°		indivíduos não marítimos D	
	NOME		
	The same of the sa	C 10 2 10 10 20 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	validade//
	ue//	Local	
N.º	Identificação dos	indivíduos não marítimos D	ESEMBARCADOS
	NOME		
Documento	de identificação n.º	emitido em	validade//
Desembarq	ue//	Local	
Núme	ro total de indivíduos não n	narítimos existentes a bordo	
inscr. marit.	n.°, do porto o	le co	m a categoria de

Anexo VII

Modelo de protocolo a estabelecer entre o departamento do Governo Regional com competência em matéria de pescas e a LOTAÇOR, a RIAC, ou as associações representativas da frota

Tendo em vista o estabelecimento de regras com vista a uma eficaz integração da LOTAÇOR, RIAC, e das associações representativas da frota, nos processos de elaboração e de comunicação do rol de tripulação, alterações ao rol de tripulação, rol de tripulação coletivo, alterações ao rol de tripulação coletivo, relação dos indivíduos não marítimos embarcados e relação dos indivíduos não marítimos desembarcados, nos termos do n.º 6 do artigo 115.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, é mutuamente aceite o presente protocolo entre:

Primeiro Outorgante – (Identificação do departamento do Governo Regional com competência em matéria de pescas e identidade do seu representante);

Segundo Outorgante – (Identificação da entidade com quem é celebrado o Protocolo e identidade do seu representante).

Cláusula 1.ª – O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante a competência para participar no processo administrativo de receção, confirmação e comunicação do rol de tripulação, alterações ao rol de tripulação coletivo, alterações ao rol de tripulação coletivo, relação dos indivíduos não marítimos embarcados e relação dos indivíduos não marítimos desembarcados, de acordo com os artigos n.os 110.º a 119.º no Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro.

Cláusula 2.ª – Ao Primeiro Outorgante compete definir acessos e atribuir nomes de utilizador e palavras-passe que permitam o acesso por via eletrónica à base de dados, do

departamento do Governo Regional com competência em matéria de pescas, que permita o tratamento dos processos administrativos de receção, confirmação e comunicação do rol de tripulação, alterações ao rol de tripulação coletivo, alterações ao rol de tripulação coletivo, relação dos indivíduos não marítimos embarcados e relação dos indivíduos não marítimos desembarcados.

Cláusula 3.ª – Ao Segundo Outorgante compete:

- a) Cumprir integralmente com o estipulado nos artigos n.os 110.º a 119.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro;
- b) Confirmar a correspondente data e hora de receção, no original do rol de tripulação, alterações ao rol de tripulação, rol de tripulação coletivo, alterações ao rol de tripulação coletivo, relação dos indivíduos não marítimos embarcados e relação dos indivíduos não marítimos desembarcados, após verificar o correto preenchimento dos dados constantes nos documentos, bem como a validade das cédulas marítimas, das autorizações de embarque e dos seguros obrigatórios por lei;
- c) Só entregar o original do rol de tripulação, alterações ao rol de tripulação, rol de tripulação coletivo, alterações ao rol de tripulação coletivo, relação dos indivíduos não marítimos embarcados e relação dos indivíduos não marítimos desembarcados, ao armador, mestre ou arrais da embarcação em causa, após certificar-se que fica na posse das cópias destes documentos, com a confirmação da data e hora de receção referida na alínea anterior, bem como das cópias das cédulas marítimas, das autorizações de embarque, dos documentos de identificação e dos seguros;
- d) Remeter, no prazo de um dia útil, ao órgão local do sistema da autoridade marítima do porto de registo da embarcação de pesca regional a cópia do rol de tripulação, alterações ao rol de tripulação, rol de tripulação coletivo, alterações ao rol de tripulação coletivo, relação dos indivíduos não marítimos embarcados e relação dos indivíduos não marítimos desembarcados com a confirmação da data e hora de receção referida na alínea b).
- e) Remeter, no 1.º dia útil de cada mês, ao departamento do Governo Regional responsável pelas pescas, cópias de todos os róis de tripulação, alterações ao róis de tripulação, róis de tripulação coletivos, alterações ao róis de tripulação coletivos, relações dos indivíduos não marítimos embarcados e relações dos indivíduos não marítimos desembarcados que recebeu dos armadores, mestres ou arrais das embarcações regionais de pesca com a confirmação da data e hora de receção referida na alínea b).
- f) Manter organizado dossiê relativo aos registos de receção, confirmação e comunicação de toda a documentação referente aos róis de tripulação, alterações ao róis de tripulação coletivos, relações dos indivíduos não marítimos embarcados e relações dos indivíduos não marítimos desembarcados, incluindo cópias das cédulas marítimas, dos documentos de identificação civil e dos seguros e fornecer também toda a informação sobre esta matéria, quando solicitado pelo departamento do Governo Regional com competência em matéria de pescas;
- g) Zelar pelo cumprimento rigoroso dos procedimentos legais relacionados com o preenchimento dos documentos relacionados com róis de tripulação, alterações ao róis de tripulação, róis de tripulação coletivos, alterações ao róis de tripulação coletivos, relações dos indivíduos não marítimos desembarcados.
- Cláusula 4.ª O incumprimento de alguma das cláusulas do presente Protocolo por uma das partes confere à outra o direito de o denunciar, com efeitos imediatos, após comunicação por escrito.
- Cláusula 5.ª O Presente Protocolo é válido por um ano, a contar da data da sua assinatura, considerando-se automaticamente renovado por igual período, salvo denúncia de uma das partes à outra, após comunicação por escrito.

O preser	nte Protocolo	é assinado	em	duplicado,	ficando	cada	Outorgante	com	um	original
em sua po	osse.									
(Data)										

- O Primeiro Outorgante,
- O Segundo Outorgante,